

PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S.A.

CNPJ 51.928.174/0001-50

NIRE 35.300.095.421

Companhia Aberta de Capital Autorizado

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 25 de setembro de 2024, às 08 horas, de maneira remota.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Devidamente convocados, nos termos do Estatuto Social da Plascar Participações Industriais S.A. ("**Companhia**"), todos os membros do Conselho de Administração participaram.
3. **MESA:** Presidente: Paulo André Porto Bilyk; Secretário: Carlos Eduardo Sanchez.
4. **ORDEM DO DIA:** (i) Avaliar a proposta da diretoria para emissão de Notas Comerciais (conforme abaixo definido) em nome da Plascar Indústria de Componentes Plásticos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 50.935.576/0001-19 ("**Sociedade**"), sociedade controlada por esta Companhia, bem como avaliar (ii) a concessão, pela Sociedade, de garantia real na forma de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido); e (iii) a outorga de Aval (conforme abaixo definido), pela Companhia, no âmbito das Notas Comerciais (conforme abaixo definido).
5. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão, os membros do Conselho decidiram:
 - (i) Autorizar, nos termos do art. 16, "I", do Estatuto Social da Companhia, a realização da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, sob o rito automático de registro, com dispensa de análise prévia, da controlada da Companhia, a, a ser realizada nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, no valor total de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais) ("**Notas Comerciais**", "**Emissão**" e "**Oferta**", respectivamente), nos termos do "*Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Plascar Indústria de Componentes Plásticos Ltda.*", a ser celebrado entre a Sociedade, a Companhia e a Planner Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**" e "**Termo de Emissão**", respectivamente), conforme condições especificadas no referido documento;
 - (ii) Autorizar, nos termos do art. 16, "I", do Estatuto Social da Companhia, a concessão, pela Sociedade, de garantia real na forma de cessão fiduciária de recebíveis ("**Cessão Fiduciária**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Direitos sobre Contas Vinculadas em Garantia*", a ser celebrado entre a Sociedade e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Cessão Fiduciária**");
 - (iii) Autorizar, nos termos do art. 16, "I", do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória em forma de aval ("**Aval**"), em garantia do fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, incluindo (a) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido no Termo de Emissão) ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Emissão), da Remuneração (conforme definido no Termo de Emissão), dos Encargos Moratórios (conforme definido no Termo de Emissão), dos demais encargos relativos às Notas Comerciais subscritas e integralizadas e não resgatadas e dos demais encargos relativos ao Termo de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável, quando devidos, seja nas

respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento (conforme definido no Termo de Emissão), ou em virtude do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido no Termo de Emissão), da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido no Termo de Emissão), da Amortização Extraordinária Compulsória (conforme definido no Termo de Emissão), do Resgate Antecipado Compulsório Total (conforme definido no Termo de Emissão) e/ou de Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão), nos termos do Termo de Emissão, conforme aplicável; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Sociedade, no Termo de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando a, obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao agente de liquidação da Emissão, ao escriturador e à B3; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os titulares de notas comerciais venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização da garantia real, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão da garantia real, conforme aplicável, devidos pela Sociedade nos termos das Notas Comerciais, deste Termo de Emissão ou do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo agente fiduciário e/ou pelos titulares de notas comerciais, que seja de responsabilidade da Sociedade, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais, do Termo de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária;

- (iv) Autorizar a prática, pelos diretores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e da prestação da Cessão Fiduciária, inclusive, mas não se limitando, a assinatura do Termo de Emissão e seus eventuais aditamentos, do Contrato de Cessão Fiduciária, do Contrato de Distribuição (conforme definido no Termo de Emissão), eventuais procurações necessárias e demais documentos necessários e correlatos à Emissão; e
- (v) Autorizar a prática pelos diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da prestação do Aval no âmbito da Emissão, inclusive, mas não se limitando, a assinatura do Termo de Emissão e seus eventuais aditamentos, do Contrato de Distribuição, eventuais procurações necessárias e demais documentos necessários e correlatos à Emissão.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Presidente: Paulo André Porto Bilyk; Secretário: Carlos Eduardo Sanchez; Conselheiros presentes: Paulo André Porto Bilyk, João Luis Gagliardi Palermo, Paulo Zimath, Daniel Alves Ferreira e Antonio Farina.

Jundiaí, 25 de setembro de 2024.

Mesa:

Paulo André Porto Bilyk
Presidente

Carlos Eduardo Sanchez
Secretário

Conselheiros presentes:

Paulo André Porto Bilyk

Paulo Alberto Zimath

João Luis Gagliardi Palermo

Daniel Alves Ferreira

Antonio Farina